



**EDITAL 031/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 019/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **CASA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.620.358.0001-39**, com endereço na Rua Dona Duxa, 20, Centro, Lagoa Dos Patos - MG, representada pelo **Sr. Adão Pereira De Queiroz Neto**, RG nº 17.669.826, CPF 123.666.696-82, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 031/2023, Processo Administrativo 044/2023, Pregão SRP 019/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

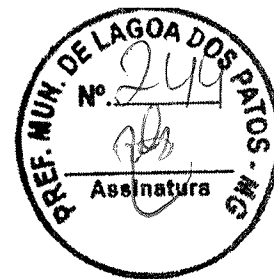
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
002	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM - UNIDADE - 193728	UNIDADE	FOXLUX	1000.00	2,80	2.800,00
001	ABRACADEIRA EM NYLON 10 CM - UNIDADE - 193727	UNIDADE	FOXLUX	1000.00	2,30	2.300,00
003	ABRACADEIRA EM NYLON 30 CM - UNIDADE - 193729	UNIDADE	FOXLUX	1000.00	3,20	3.200,00
010	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM - UNIDADE - 9860	UNIDADE	VIQUA	50.00	8,50	425,00
011	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM - UNIDADE - 9973	UNIDADE	VIQUA	50.00	11,80	590,00
016	ADESIVO PLASICO 850G - UNIDADE - 193756	UNIDADE	KRONA	50.00	45,00	2.250,00
014	ADESIVO PLASTICO 175 G - UNIDADE - 193754	UNIDADE	KRONA	50.00	10,20	510,00
021	ARAME FARPADO 14 BWG - UNIDADE - 568	UNIDADE	BELGO	10.00	480,00	4.800,00
197	ARAME RECOZIDO 1 TRANCADO - KILO - 193766	KILO	BOIADEIRO	100.00	21,00	2.100,00
006	AÇO BARRA 4,2 MM - UNIDADE - 193742	UNIDADE	GERDAU	50.00	13,80	690,00
008	AÇO BARRA 8 MM - UNIDADE - 193745	UNIDADE	GERDAU	50.00	40,00	2.000,00
025	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10L PARA CONCRETO - UNIDADE - 193772	UNIDADE	GERPLAST	50.00	9,80	490,00
026	BOIA P CAIXA 20 M - UNIDADE - 193776	UNIDADE	KRONA	40.00	9,80	392,00
033	CAIXA DAGUA 1000 LT EM POLIETILENO - UNIDADE - 2450	UNIDADE	NORTE CAIXA	30.00	350,00	10.500,00
034	CAIXA DAGUA 2000L EM POLIETILENO - UNIDADE - 193799	UNIDADE	NORTE CAIXA	10.00	895,00	8.950,00
035	CAIXA DAGUA 5000 LITROS POLIETILENO - UNIDADE - 865	UNIDADE	NORTE CAIXA	10.00	2.800,00	28.000,00
204	CAL FIXADOR ADITIVO 7 KG - PACOTE - 1341	PACOTE	CALFIX	1000.00	14,00	14.000,00
041	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA E CHASSI DE METAL - UNIDADE - 193814	UNIDADE	METALOSA	50.00	350,00	17.500,00
042	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 193815	UNIDADE	MONFORTE	30.00	60,00	1.800,00
044	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10A - UNIDADE - 193849	UNIDADE	TRAMOTIN A	40.00	50,00	2.000,00

049	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A - UNIDADE - 193854	UNIDADE	ELGIN	40,00	194,00	7.760,00
050	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A - UNIDADE - 193855	UNIDADE	ELGIN	20,00	220,00	4.400,00
051	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A - UNIDADE - 193858	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	19,00	950,00
052	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30A - UNIDADE - 193859	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	20,00	1.000,00
053	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40A - UNIDADE - 193860	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	34,00	1.700,00
054	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50A - UNIDADE - 193861	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	42,00	054
045	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A - UNIDADE - 193850	UNIDADE	TRAMOTIN A	40,00	60,00	045
055	DOBRADICA COMUM DE 3 1/2 POLEGADAS - UNIDADE - 193862	UNIDADE	SCHILD	50,00	2,50	125,00
057	ENGATE FLEXIVEL 30 CM - UNIDADE - 193871	UNIDADE	KRONA	50,00	7,00	350,00
059	ENXADA DE AÇO 30CM COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 193873	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	60,00	3.000,00
064	EXTENSAO 5M - UNIDADE - 193880	UNIDADE	GARRA	10,00	19,00	190,00
065	FECHADURA EMBUTIDA BANHEIRO - UNIDADE - 193882	UNIDADE	MGM	80,00	70,00	5.600,00
069	FITA VEDA ROSCA 18X20 M 143521 - UNIDADE - 4102	UNIDADE	GOOL	50,00	3,30	165,00
075	INTERRUPTOR 1S COM PLACA - UNIDADE - 193904	UNIDADE	TRAMOTIN A	50,00	5,90	295,00
080	JANELA DE METALON 1X1 COM GRADE - UNIDADE - 193909	UNIDADE	MEGA	20,00	340,00	6.800,00
095	LIMA PARA ENXADA 89671 - UNIDADE - 7895	UNIDADE	KF	100,00	17,50	1.750,00
100	LIXA FERRO 80 - UNIDADE - 108	UNIDADE	TATU	300,00	2,90	870,00
210	LUVA DE VAQUETA PRETOLEIRA EM COURO - PAR - 193966	PAR	TAMABASA	500,00	19,00	9.500,00
111	MASSA CORRIDA PVA DE 900G - UNIDADE - 193984	UNIDADE	EUCATEX	100,00	12,50	1.250,00
118	PA DE BICO COM CABO N 4 - UNIDADE - 192585	UNIDADE	TRAMOTIN A	30,00	38,00	1.140,00
124	PINCEL 2,5 - UNIDADE - 192605	UNIDADE	CONDOR	50,00	5,50	275,00
127	PNEU 3,25-8 PARA CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 194021	UNIDADE	TOAK	50,00	29,00	1.450,00
129	PORTA DE METALON 70X210 - UNIDADE - 194028	UNIDADE	MEGA	50,00	335,00	16.750,00
130	PORTA DE METALON 80X210 - UNIDADE - 194029	UNIDADE	MEGA	50,00	335,00	16.750,00
128	PORTA DE METALON 60X210 - UNIDADE - 194027	UNIDADE	MEGA	50,00	335,00	16.750,00
130	PORTA DE METALON 80X210 - UNIDADE - 194029	UNIDADE	MEGA	50,00	335,00	16.750,00
128	PORTA DE METALON 60X210 - UNIDADE - 194027	UNIDADE	MEGA	50,00	335,00	16.750,00
213	PREGO 15X15 1411 - KILO - 7963	KILO	ARCELOMI TAL	20,00	17,50	350,00
214	PREGO 17X21 1401 - KILO - 7806	KILO	ARCELOMI TAL	20,00	15,50	310,00
215	PREGO 18X30 1391 - KILO - 7841	KILO	ARCELOMI TAL	20,00	15,50	310,00



133	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG - UNIDADE - 194040	UNIDADE	COMPLIM	300,00	1,80	540,00
136	REDUÇÃO PVCA 50X25 - UNIDADE - 194055	UNIDADE	FORTLEVE	100,00	6,00	600,00
142	REGISTRO DE PRESSAO 25MM COM ACABAMENTO - UNIDADE - 194068	UNIDADE	ROMAR	50,00	83,00	4.150,00
148	REJUNTE 1KG - UNIDADE - 194075	UNIDADE	PRECON	300,00	6,90	2.070,00
149	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL - UNIDADE - 194076	UNIDADE	BLUCKT	50,00	88,00	4.400,00
154	ROLINHO DE ESPUMA 15CM - UNIDADE - 194088	UNIDADE	CONDOR	30,00	10,00	300,00
156	ROLINHO DE ESPUMA 5CM - UNIDADE - 194090	UNIDADE	CONDOR	30,00	7,30	219,00
155	ROLINHO ESPUMA 20CM - UNIDADE - 194089	UNIDADE	CONDOR	30,00	19,00	570,00
153	ROLINHO DE ESPUMA 10CM - UNIDADE - 194087	UNIDADE	CONDOR	30,00	8,80	264,00
161	SILICONE BISNAGA 50G - UNIDADE - 194099	UNIDADE	TEKBOND	50,00	7,20	360,00
164	SOQUETE DE LOUÇA (E27) - UNIDADE - 194105	UNIDADE	FOXLUX	100,00	3,00	300,00
172	TE PVCE 100X100MM - UNIDADE - 194117	UNIDADE	FORTLEVE	50,00	9,60	480,00
177	TELHA FIBROCIMENTO 244X50X4MM - UNIDADE - 194129	UNIDADE	PRECON	500,00	29,00	14.500,00
176	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 - UNIDADE - 194128	UNIDADE	PRECON	500,00	75,00	37.500,00
182	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE - UNIDADE - 192596	UNIDADE	RADIAL	50,00	5,20	260,00
186	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681 - UNIDADE - 9856	UNIDADE	MG TUBOS	1000,00	14,70	14.700,00
187	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731 - UNIDADE - 9803	UNIDADE	MG TUBOS	500,00	18,30	9.150,00
188	TUBO PVCA 50MM 6 METROS - UNIDADE - 9854	UNIDADE	MG TUBOS	1000,00	70,90	70.900,00
190	TUBO PVCE 40MM 6METROS - UNIDADE - 9901	UNIDADE	MG TUBOS	50,00	31,00	1.550,00
191	TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711 - UNIDADE - 9839	UNIDADE	MG TUBOS	50,00	49,00	2.450,00
193	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO PVC - UNIDADE - 194158	UNIDADE	SOCEL	50,00	4,00	200,00
195	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA - UNIDADE - 194160	UNIDADE	SANTA CLARA	50,00	350,00	17.500,00

Valor total de **R\$ 392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.





## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 019/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 28 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa: CASA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA.  
Rep. Legal: Adão Pereira De Queiroz Neto.  
CPF: 123.666.696-82

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.